

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 68/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Os arts. 3º e 3º-A da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 263/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º Não será concedida ajuda de custo ao magistrado que solicitar nova remoção ou permuta em período inferior a vinte e quatro meses contados da última concessão.

.....”

“Art. 3º-A Não será concedida ajuda de custo ao servidor:

I - que tenha recebido indenização dessa espécie no período de vinte e quatro meses imediatamente anterior, ressalvada a hipótese prevista no art. 11 desta Portaria;

II – nas hipóteses de remoção previstas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112/1990.”

Art. 2º Republicue-se a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 263/2013, com as alterações introduzidas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 6 de março de 2014.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Presidente

Fonte: Diário Oficial da Justiça Eletrônico - ANO VIII - NÚMERO nº 41, de 07.03.2014